

RESOLUÇÃO n. 07/2017/COLEGIADO UNACSA

Aprova o regulamento do Processo Interdisciplinar Orientado - PIO do curso de Ciências Contábeis e revoga a Resolução 01/2016/COLEGIADO UNACSA.

O Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições, atendendo as necessidades Institucionais, o Colegiado do Curso de Ciências Contábeis do dia 16 de fevereiro de 2017 e a decisão do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA do dia 08 de maio de 2017
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento do Processo Interdisciplinar Orientado - PIO do curso de Ciências Contábeis e revoga a Resolução 01/2016/COLEGIADO UNACSA.

Art. 2º - O regulamento do Processo Interdisciplinar Orientado - PIO constituirá anexo dessa resolução.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor no 1º semestre de 2017, revogando a Resolução 01/2016/COLEGIADO UNACSA e as disposições em contrário.

Criciúma, 08 de maio de 2017.

**PROF. ME. DANIEL RIBEIRO PREVE
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACSA**

Anexo da RESOLUÇÃO n. 07/2017/COLEGIADO UNACSA

REGULAMENTO DO PROCESSO INTERDISCIPLINAR ORIENTADO DO CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNESC MATRIZ N. 5

O Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, no amparo de suas competências, aprova o presente Regulamento que contempla a forma de execução prescrita de interdisciplinaridade como elemento estrutural no Projeto Pedagógico do Curso, operacionalizada na forma disposta a seguir:

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º. O Processo Interdisciplinar Orientado (PIO) consiste na realização de ações interdisciplinares e transversais, integradoras de conteúdos e atividades, sob acompanhamento, supervisão e orientação de docentes Coordenadores de cada turma de fase, com a necessária participação efetiva e integrada dos demais docentes que nela ministram aulas.

Parágrafo 1º: As atividades do PIO ocorrem durante o período letivo, no mínimo em duas etapas por semestre, com duração limite de até uma semana cada, abrangendo as turmas de primeira à quarta fases.

Parágrafo 2º: As etapas de realização do PIO poderão ser alteradas pela Coordenação do Curso de acordo com as necessidades constadas, sendo as datas de realização das mesmas previamente estabelecidas.

Artigo 2º. O PIO compreende o estabelecimento de atividades que contemplem assuntos, eixos, temas, ou outras ações de caráter interdisciplinar, que contribuam para o atingimento do perfil profissiográfico proposto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), como também norteadores e estimuladores para realização dos conteúdos curriculares ministrados.

Parágrafo Único: O PIO tem como objetivo neste processo contribuir para o desenvolvimento de competências (conhecimentos, habilidade e atitudes) profissionais, educacionais, técnico-científicas, culturais, entre outras.

Artigo 3º. O PIO, que não é uma disciplina, é compreendido como atividade didático-pedagógica, interdisciplinar e transversal, requer para sua realização controle específico para registro das avaliações das atividades e de presenças, valendo-se para tal dos Diários das disciplinas ministradas que compõem a fase de cada turma.

Parágrafo Único: O controle das presenças será realizado pelos docentes Coordenadores do PIO e repassado aos professores das disciplinas das turmas de cada fase, para registro no Diário Eletrônico.

II – DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

Artigo 4º. São de responsabilidade dos docentes Coordenadores do PIO de cada turma, juntamente com os professores das disciplinas da fase, a supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estudantes durante a realização das etapas.

Parágrafo 1º: Na eventual ausência dos docentes Coordenadores do PIO, o controle da frequência, acompanhamento, supervisão, orientação e atribuição de notas das atividades, serão feita pelos docentes das disciplinas de cada dia.

Parágrafo 2º: Para formação das notas das atividades desenvolvidas pelos estudantes no PIO, também poderão atribuir notas os professores das disciplinas de cada fase, que serão computadas pelos docentes Coordenadores do PIO.

Artigo 5º - Serão atribuídas notas finais com peso de zero a dez, as quais se constituirão em uma das notas que comporão o cálculo da média em cada disciplina cursada pelo estudante no semestre.

Artigo 6º - A frequência nas atividades do PIO será exigida na forma da lei, correspondendo à presença ou ausência na disciplina em que o estudante estiver matriculado naquele dia letivo.

Parágrafo 1º: A frequência diária nas etapas de realização do PIO é um dos componentes da avaliação das atividades e considerada na composição da nota do estudante.

Parágrafo 2º: O não comparecimento nas etapas de realização das atividades do PIO incorrerá, na primeira etapa, redução da nota (média final) individual em 0,50 (meio) ponto por dia de ausência e de 1,0 (um) ponto na nota (média final) individual por dia de ausência na etapa seguinte.

Parágrafo 3º: – Sem prejuízo da anotação de ausência no Diário, a redução de pontuação não ocorrerá somente quando o estudante apresentar justificativa da ausência, amparada pela legislação vigente, encaminhada por meio do setor da Universidade quando for o caso, ou, em outras situações, entregue aos docentes Coordenadores do PIO.

III – DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES COORDENADORES DO PIO

Artigo 7º - Os docentes Coordenadores do PIO das turmas de cada fase são responsáveis, juntamente com os docentes de cada disciplina, pelo acompanhamento, supervisão e orientação dos estudantes durante o desenvolvimento das atividades previamente determinadas, verificando se estão sendo realizadas conforme estabelecido.

Parágrafo Único: É de responsabilidade dos docentes Coordenadores do PIO das turmas de cada fase, atribuir aos professores das disciplinas de cada fase, responsabilidades de participação nas atividades como também avaliar e reportar o envolvimento dos docentes no processo.

Artigo 8º - Os docentes Coordenadores do PIO são responsáveis pela elaboração do planejamento das atividades do PIO, bem como dos procedimentos metodológicos pretendidos para consecução das ações estipuladas, em conjunto com os professores das disciplinas das turmas de cada fase.

Artigo 9º: – Também é de responsabilidade dos docentes Coordenadores do PIO das turmas de cada fase, o envio das notas atribuídas aos estudantes para a Secretaria do Curso, em tempo hábil, antes do término do semestre.

Artigo 10 - É de atribuição e responsabilidade dos docentes Coordenadores do PIO das turmas de cada fase, elaborar o relatório final documentado, relatando as atividades desenvolvidas nas etapas do PIO, as notas atribuídas aos estudantes e fotos das atividades. Esse material deverá ser entregue na Secretaria do Curso antes do término de cada semestre letivo.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

Artigo 11 - Cabe aos professores das disciplinas das turmas de cada fase, propor aos docentes Coordenadores do PIO as atividades que poderão envolver, de forma direta ou indireta, as diversas disciplinas das turmas de cada fase.

Artigo 12 - As atividades solicitadas deverão ser acompanhadas pelos professores das disciplinas das turmas de cada fase, supervisionadas pelos docentes Coordenadores do PIO.

Artigo 13 - Quando ocorrer execução de outras atividades inerentes ao PIO, além de trabalhos acadêmicos, estas também deverão ser acompanhadas pelos professores das disciplinas das turmas de cada fase, juntamente com os docentes Coordenadores PIO.

Artigo 14 – É obrigatório o comparecimento e participação nas atividades do PIO dos professores das disciplinas das turmas das fases nas semanas em que ocorrem as etapas do PIO.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE

Artigo 15 - O estudante, regular e não regular, deverá realizar as atividades do PIO de 1ª a 4ª fase, sendo um PIO por semestre, priorizando a fase em que esteja cursando maior número de disciplinas, desde que esta opção não o impeça de realizar o PIO nas demais fases, quando for o caso.

Artigo 16 - Estará dispensado de realizar as atividades do PIO o estudante que tiver aproveitado todas as disciplinas em uma fase, oriundo de troca de curso, ingresso com curso superior, reingresso, transferência, ou outra forma, sem prejuízo da frequência na forma da lei.

Parágrafo 1º – Neste caso, o estudante deve ser informado pela Coordenação do Curso ou pelos docentes Coordenadores do PIO que estará dispensado apenas das atividades do PIO das turmas da respectiva fase, sem prejuízo da frequência.

Parágrafo 2º – Quando o estudante já tiver participado de todos os PIO's, mas cursar disciplinas de 1ª a 4ª fase, sua participação é facultativa nas atividades e, ocorrendo esta situação, lhe será garantida anotação de presença, entretanto não há amparo legal para dispensa da frequência mesmo já tendo realizados todos os PIO's, fato que deve ser comunicado ao estudante.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 - As questões omissas, e outras porventura não contempladas neste Regulamento, serão dirimidas pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis

Artigo 18 - O presente Regulamento entra em vigor a partir desta data.

Criciúma, Fevereiro de 2017.